



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Tomada de Preços	2
Homologação / Adjudicação	3
Contratos	3
Atas de registro de preço	4
Poder Legislativo	23
Atos Legislativos	23
Requerimentos	23
Indicações	24
Licitações e Contratos	27
Extrato	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.835, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Fica instituída a Comissão para Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2022 e das outras providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

R E S O L V E: -

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2022, conforme cláusula 5 (cinco) - Das Obrigações do Contratante, composta por três (03) membros e um (01) suplente.

Membro Titular 01 - Laiane Cristina Lopes de Matos, CPF: 358.003.018-32.

Membro Titular 02 - Maria Luiza Lemes Pereira, CPF: 390.496.188-80.

Membro Titular 03 - Jéssica dos Santos Soares Romero, CPF: 406.918.038-97.

Suplente - Denilson Luiz de Freitas, CPF: 184.601.128-02.

Art. 2º - Fica concedido aos membros titulares da comissão a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o valor do seu vencimento mensal básico, como forma de remuneração pelo desenvolvimento dos trabalhos desta, nos termos do Art. 64, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Indiaporã.

Art. 3º - A Comissão ora instituída será responsável pelo acompanhamento dos resultados, metas qualitativas e quantitativas e validação do plano de ações.

Art. 4º - À Comissão de Avaliação incumbirá:

I - Acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de gestão;

II - Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

III - Avaliar os relatórios apresentados pela organização social;

IV - Elaborar e encaminhar à Secretária Municipal de Saúde de Indiaporã o relatório conclusivo da avaliação procedida;

V - Comunicar, à Secretária Municipal de Saúde de Indiaporã, mediante relatório circunstanciado, as eventuais irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social;

VI - Dar ciência, concomitantemente, dos mesmos

fatos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle;

VII - Analisar os relatórios mensais apresentados pela Organização Social, emitindo parecer sobre o conteúdo apresentado;

VIII - Sugerir ao Prefeito Municipal eventuais glosas nos repasses mensais, em virtude de inconsistências nas prestações de contas;

IX - Executar os demais atos de fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2022, nos termos da legislação federal e municipal;

X - Executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 16 de fevereiro de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

- Prefeito -

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Tomada de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo**, através de seu **Exmo. Sr. Prefeito**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 019/2023 - Processo Administrativo nº 020/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obra de Reforma e Adequação do CCI - Centro de Convivência do Idoso do Município de Indiaporã - Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Projetos de Engenharia apresentados e também de acordo com o Convênio nº 102745/2022 - objetivando a transferência de recursos financeiros para Edificação, firmado junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Edital e seus demais Anexos. ENCERRAMENTO: 16 de março de 2023 às 09h00min. - ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de março de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 3 de 27

2023 às 09h10min. – O EDITAL acima mencionado e seus anexos encontra-se à disposição, através do site <https://www.indiapora.sp.gov.br/>, poderá ainda ser solicitado via e-mail: municipio@indiapora.sp.gov.br ou retirado diretamente na Secretaria de Administração do Município de Indiaporã (Setor de Licitações), localizada no Paço do Município sito à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro - INDIAPORÃ - SP, a empresa deverá levar um pen drive para gravação dos dados (Projetos), haverá também uma pasta com todos os documentos impressos para consulta, sem custos. **VISITA TÉCNICA:** As Visitas Técnicas (do responsável da empresa aos locais da realização dos serviços) poderão ser realizadas até o dia: **13/3/2023** - O agendamento deverá ser feito através do telefone (17) 3842-1232 - Ramais 209 ou 229. Todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no mural de publicações do Paço e/ou através da Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Fonte dos Recursos: **001-PRÓPRIO** e **002-ESTADUAL**.
Indiaporã-SP, 21 de fevereiro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que a **Sr.ª Pregoeira, "ADJUDICOU"** os Itens do **"Pregão Presencial nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 005/2023"** que tem como objeto a **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para Contratação de Empresas especializadas no ramo para a Prestação de Serviços para Apoio a Realização, Organização e Divulgação dos Eventos realizados pelo Município de Indiaporã, com fornecimento de Som de Rodeio, Filmagem do Rodeio e Telões de Led para o público; Som e Iluminação para Shows; Geradores de Energia; Sanitários Químicos; Divulgação em Rádios, Carros de Som; Catracas Eletrônicas com Controle de Entrada; Palco e Camarins; Montagem de Camarins; Banda Musical; Locutores Comerciais e Tenda, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos."**, para as empresas: **INOVA PRO LTDA - CNPJ: 39.555.075/0001-74**, os itens: 2, 3, 10, 12 e 13; **CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.813.588/0001-72**, o item: 7 e **J DE O SOUZA EVENTOS - CNPJ: 15.734.600/0001-50**, o item: 8.

Indiaporã - SP, 23 de fevereiro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar

possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU"** os ITENS do **"Pregão Presencial nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 005/2023"**, que tem como objeto a **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para Contratação de Empresas especializadas no ramo para a Prestação de Serviços para Apoio a Realização, Organização e Divulgação dos Eventos realizados pelo Município de Indiaporã, com fornecimento de Som de Rodeio, Filmagem do Rodeio e Telões de Led para o público; Som e Iluminação para Shows; Geradores de Energia; Sanitários Químicos; Divulgação em Rádios, Carros de Som; Catracas Eletrônicas com Controle de Entrada; Palco e Camarins; Montagem de Camarins; Banda Musical; Locutores Comerciais e Tenda, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses"**, para as seguintes empresas: **INOVA PRO LTDA - CNPJ: 39.555.075/0001-74**, os itens: 2, 3, 10, 12 e 13, no valor de R\$ 159.560,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais); **CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.813.588/0001-72**, o item: 7, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e **J DE O SOUZA EVENTOS - CNPJ: 15.734.600/0001-50**, o Item 8, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);, **sendo que o VALOR TOTAL DESTA HOMOLOGAÇÃO FOI DE R\$ 234.560,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**. Ficam convocadas as empresas interessadas, para assinarem as respectivas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã - SP, 23 de fevereiro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2023

Dispensa de Licitação nº **003/2023**

Processo Licitatório nº **017/2023**

Processo Administrativo nº **018/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **IVAN PERPETUO DA SILVA - ME - CNPJ: 07.739.407/0001-84**

Valor Total do Contrato: **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Locação de Gerador de Energia para realização do "INDIA FOLIA" (Carnaval 2023) no Balneário Municipal, em atendimento a Secretária Municipal de Esporte.**

Assinatura: **17/2/2023**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 4 de 27

Vencimento: **16/3/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **018/2023**

Carta Convite nº **001/2023**

Processo Licitatório nº **011/2023**

Processo Administrativo nº **012/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **CONFIDENTIAM CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ: 18.319.549/0001-09**

Valor Total do Contrato R\$ 66.999,96 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)

Valor Mensal do Contrato R\$ 5.583,33 (sessenta e sete mil reais)

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de Serviços Técnicos de Medicina e Segurança Ocupacional, com a entrega de relatórios finais (Laudos), para atender o Departamento de Recursos Humanos.**

Assinatura: **22/2/2023**

Vencimento: **21/2/2024**

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 38.000,00
VENCIMENTO:	16/02/2024

Aos **dezessete (17) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: **IVAN PERPETUO DA SILVA - ME - CNPJ: 07.739.407/0001-84 - IE 197.016.307.115** - Avenida João Radi, nº 833 - Bairro: Jardim Canova - Cidade: Balsamo - Estado: São Paulo - CEP: 15140-000 - Tel.: (17) 3264-1593 - e-mail: ivansilva@ivansilva.com.br - site: www.ivansilva.com.br, neste instrumento representado por seu **Proprietário**, o **Sr. IVAN PERPETUO DA SILVA**, portador do RG de nº 16.928.544-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 080,679,498-40, de acordo com o

que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 005/2023, Processo Licitatório nº 004/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Contratação de Empresas especializadas no ramo para a Prestação de Serviços para Apoio a Realização, Organização e Divulgação dos Eventos realizados pelo Município de Indiaporã, com fornecimento de Som de Rodeio, Filmagem do Rodeio e Telões de Led para o público; Som e Iluminação para Shows; Geradores de Energia; Sanitários Químicos; Divulgação em Rádios, Carros de Som; Catracas Eletrônicas com Controle de Entrada; Palco e Camarins; Montagem de Camarins; Banda Musical; Locutores Comerciais e Tenda, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES/EQUIPAMENTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição dos serviços/equipamentos/locações	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.119	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS		380,00	38.000,00
		LOC UN 100			

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 16 de fevereiro de 2024.**

1.2. Os Serviço/locações/equipamentos serão solicitados/executados/fornecidos, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. O fornecimento dos serviços/locações/equipamentos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 5 de 27

aceitação dos serviços/locações/equipamentos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela “**deverá**” ser enviada via e-mail:

compras@indiapora.sp.gov.br,
contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços/locações/equipamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços/locações/equipamentos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços/locações/equipamentos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços/locações/equipamentos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços/locações/equipamentos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 6 de 27

3.3.90.39.12..... LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
27.813.0285.2050.0000..... Man. Do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 005/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiaporã>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

IVAN PERPETUO DA SILVA - ME

IVAN PERPETUO DA SILVA

CPF: 080.679.498-40 / Proprietário

DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

MARCOS ROBERTO MORAES

CPF: 109.310.528-31

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDENIR DIVINO DOS SANTOS

CPF: 169.861.238-92

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 94.155,00
VENCIMENTO:	16/02/2024

Aos **dezessete (17) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa **INOVA PRO LTDA - CNPJ: 39.555.075/0001-74 - IE 451.145.019.110** - Rua Elourizel Cavalieri, nº 3.489 - Bairro: Regissol - Cidade: Mirassol - Estado: São Paulo - CEP: 15133-344 - Tel.: (17) 99766-8106 - e-mail: inovapro Ltda@hotmail.com, neste instrumento representado por seu **Proprietário**, o **Sr. MURILO SANTIQUIO RODRIGUES**, portador do RG de nº 44.830.173-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 347.762.598-69, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 005/2023, Processo Licitatório nº 004/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Contratação de Empresas especializadas no ramo para a Prestação de Serviços para Apoio a Realização, Organização e Divulgação dos Eventos realizados pelo Município de Indiaporã, com fornecimento de Som de Rodeio, Filmagem do Rodeio e Telões de Led para o público; Som e Iluminação para Shows; Geradores de Energia; Sanitários Químicos; Divulgação em Rádios, Carros de Som; Catracas Eletrônicas com Controle de Entrada; Palco e Camarins; Montagem de Camarins; Banda Musical; Locutores Comerciais e Tenda, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES/EQUIPAMENTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	021.001.680	LOCAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS	LOC	40	289,00	11.560,00
5	021.001.508	SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS SHOWS DA BARRACA	SERV	6	4.650,00	27.900,00
9	021.001.318	LOCUTORES COMERCIAIS	SERV	15	1.195,00	17.925,00
11	021.001.759	PALCO E CAMARIM	LOC	1	7.240,00	7.240,00
14	021.001.762	ADESIVOS	SERV	1	6.790,00	6.790,00
15	021.001.315	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REGIONAL	SERV	300	29,80	8.940,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 7 de 27

16 021.001.763DIVULGAÇÃO CARRO DE SOM SERV 240 57,50 13.800,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 16 de fevereiro de 2024.**

1.2. Os Serviço/locações/equipamentos serão solicitados/executados/fornecidos, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. O fornecimento dos serviços/locações/equipamentos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos serviço/locações/equipamentos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela "**deverá**" ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços/locações/equipamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços/locações/equipamentos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo

Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços/locações/equipamentos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços/locações/equipamentos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 8 de 27

comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços/locações/equipamentos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 94.155,00 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020101.....	Gabinete
3.3.90.39.88.....	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
04.122.0045.2002.0000.....	Manutenção dos Serviços de PROPAGANDA
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.39.12.....	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
27.813.0285.2050.0000.....	Man. Do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 005/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na

presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

INOVA PRO LTDA
MURILO SANTIQUIO RODRIGUES
CPF: 347.762.598-69 / Proprietário
DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS CPF: 184.601.128-02 Gestor MARCOS ROBERTO MORAES CPF: 109.310.528-31 Equipe de Apoio	ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS CPF: 219.600.918-08 Equipe de Apoio VALDENIR DIVINO DOS SANTOS CPF: 169.861.238-92 Equipe de Apoio
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	003/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 216.537,40
VENCIMENTO DA ATA:	21/8/2023

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 - Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA. - CNPJ: 12.807.801/0001-42 - IE: 718.057.631.110**, com endereço à Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1.824 - Bairro: Estação - CEP: 15501-385 - Cidade: Votuporanga - Estado: São Paulo - e-mail: donanena1@gmail.com - Tel.: (17) 3421-5785 neste instrumento representada por seu **Procurador Legal**, o **Sr. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG de nº 18.307.206 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.380.228-65, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 9 de 27

legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023** é a detentora da **“Elaboração da Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	3509	MERCADO DONA NENA LTDA. - CNPJ:	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Código		12.807.801/0001-42			Unitário	
1	003.001.561	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5KG	PCT	900	26,00	23.400,00
		Marca: 5 ESTRELAS PCT				
2	003.001.005	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	Marca: PCT	250	21,75	5.437,50
		GUARANI PCT				
3	003.002.379	AMIDO DE MILHO - 500G	Marca: PCT	40	5,99	239,60
		SIAMAR PCT				
4	003.002.479	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO E FATIADO - BALDE DE 2 KG	BD	50	58,95	2.947,50
		Marca: FEUDO BD				
5	003.002.088	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA - 400 G	Marca: PCT	900	7,55	6.795,00
		PANCO PCT				
6	003.002.156	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO - 500 G	PCT	900	7,32	6.588,00
		Marca: PANCO TICA PCT				
7	003.002.532	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - 400G	Marca: PCT	800	7,42	5.936,00
		PANCO PCT				
10	003.001.064	COLORIFICO 500G	Marca: PCT	20	7,99	159,80
		SINHÁ PCT				
11	003.001.696	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1KG	Marca: KG	300	6,65	1.995,00
		TIA OFELIA KG				
12	003.002.535	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UND	80	9,10	728,00
		Marca: NITA UND				
14	003.002.158	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE 1 KG	PCT	900	10,99	9.891,00
		Marca: GAMADINHO PCT				
15	003.002.590	FUBÁ, PACOTE DE 500 GRAMAS	Marca: PCT	150	6,20	930,00
		SINHA PCT				
16	003.001.234	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO - PCT. 500GR	Marca: PCT	400	5,68	2.272,00
		GALO PCT				
17	003.002.482	MILHO VERDE, PESO LÍQUIDO 2,7 KG PESO DRENADO 1,7 KG	UND	50	41,00	2.050,00
		Marca: FUGINI PCT				
18	003.002.483	MOLHO DE TOMATE - 4 KG	LATA	80	52,00	4.160,00
		Marca: QUERO PCT				
19	003.002.159	ÓLEO DE SOJA - 20 X 900ML	CX	50	199,809.990,00	
		Marca: CONCORDIA CX				
20	003.002.384	POLVILHO DOCE - 500G	Marca: PCT	200	8,99	1.798,00
		HIKARI PCT				
21	003.002.485	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 50G	Marca: PCT	200	6,66	1.332,00
		KAZUME PCT				
22	003.001.565	SAL REFINADO IODADO - EMB. 1KG	KG	200	1,99	398,00
		Marca: UNIAO KG				
23	003.001.566	VINAGRE BRANCO - EMB. 750ML	UND	40	3,25	130,00
		Marca: VINARO UND				
26	003.001.908	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA	KG	2200	12,15	26.730,00
		Marca: FRANGO RICO KG				

27	003.001.239	CARNE DE FRANGO TIPO COXAKG E SOBRECORA	Marca: KG	1500	8,90	13.350,00
		CONFINA KG				
28	003.001.559	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO	Marca: KG	1000	13,30	13.300,00
		CONFINA KG				
29	003.002.540	CARNE SUÍNA - PALETA	Marca: KG	2000	16,40	32.800,00
		SUIBA KG				
31	003.002.412	MANTEIGA PURA COM SAL - EMBALAGEM DE 500G	Marca: UND	500	28,25	14.125,00
		MATILAT UND				
32	003.002.541	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG	Marca: UND	200	18,40	3.680,00
		DELICIA UND				
33	003.001.320	QUEIJO TIPO MUSSARELA	Marca: KG	100	44,15	4.415,00
		D'MINAS KG				
34	003.002.542	REQUEIJÃO CREMOSO - 500G	UND	500	23,95	11.975,00
		Marca: VIGOR UND				
47	003.001.567	OVOS DE GALINHA	Marca: DZ	500	9,85	4.925,00
		TERRA DZ				
48	003.001.658	BATATA LISA	Marca: KG	500	6,80	3.400,00
		CEASA KG				
54	003.002.080	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ARGOLINHA - PCT. 500GR	Marca: PCT	100	6,60	660,00
		GALO PCT				

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 21 de agosto de 2023.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 10 de 27

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em

cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 216.537,40 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais, quarenta centavos).**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 11 de 27

fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

MERCADO DONA NENA LTDA
CARLOS ANTONIO DA SILVA
CPF: 109.380.228-65 / Procurador Legal
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

• **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

• **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

• **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	003/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 14.998,00
VENCIMENTO DA ATA:	21/8/2023

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **PRONTINHO**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 56.510.639/0001-71 - IE: 304.025.029.118, com endereço à Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 3.356 - Bairro: Coester - CEP: 15603-087 - Cidade: Fernandópolis - Estado: São Paulo - e-mail: prontinho@prontinho.com.br - Tel.: (17) 3442-3944 neste instrumento representada por sua **Sócia-proprietária**, a **Sr.ª CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**, portadora do RG de nº 27.686.847-X SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 222.842.138-39, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023** é a detentora da **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	404	PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Código	CNPJ: 56.510.639/0001-71	Unitário			
8	003.002.533CACAU EM PÓ 100% própria cx 8 kg	Marca: Marca CX	20	479,909.598,00	
9	003.002.534CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR	Marca: Alca Foods pct 6 kg	PCT 15	162,002.430,00	
13	003.002.536FAROFA DE SOJA - PACOTE COM 1 KG E CAIXA COM 20 KG Marca: Majo cx 20 kg		CX 6	495,002.970,00	

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 21 de agosto de 2023.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 12 de 27

ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.998,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 13 de 27

12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS CPF: 184.601.128-02 Gestor da Ata	PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES CPF: 222.842.138-39 / Sócia Proprietária DETENTORA DA ATA
---	---

Testemunhas:

1. _____ Célia Salani de Oliveira CPF: 098.296.678-47	2. _____ Fernando Arthur Rezende CPF: 308.138.718-32
---	--

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

• **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

• **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

• **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	003/2023

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 81.877,00
VENCIMENTO DA ATA:	21/8/2023

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 - Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **FGS CARNES LTDA - CNPJ: 66.772.674/0001-12 - IE: 304.034.598.114**, com endereço à Avenida Afonso Cáforo, nº 2.380 - Bairro: Jardim Santista - CEP: 15601-012 - Cidade: Fernandópolis- Estado: São Paulo - e-mail: carnesfgs@gmail.com - TEL.: (17) 99601-5625 neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a **Sr.ª VIVIANE MILHORINI ANDRADE**, portadora do RG de nº 27.686.847-X SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 222.842.138-39, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023** é a detentora da **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	9730	FGS CARNES LTDA CNPJ: 66.772.674/0001-12	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código				Unitário	
24	003.002.538	CARNE BOVINA - PATINHO CUBO	KG	1300	21,2927.677,00	
		Marca: MARCA PRÓPRIA CARNE BOVINA				
25	003.002.539	CARNE BOVINA - PATINHO MOÍDA	KG	2500	21,6854.200,00	
		Marca: MARCA PRÓPRIA CARNE BOVINA				

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 21 de agosto de 2023.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 14 de 27

prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na

alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 15 de 27

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 81.877,00 (oitenta e um mil, oitocentos, setenta e sete reais).**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS CPF: 184.601.128-02 Gestor da Ata	FGS CARNES LTDA VIVIANE MILHORINI ANDRADE CPF: 288.555.758-30 / Sócia-administradora DETENTORA DA ATA
---	--

Testemunhas: 1. _____ Célia Salani de Oliveira CPF: 098.296.678-47	2. _____ Fernando Arthur Rezende CPF: 308.138.718-32
---	--

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	006/2023
Nº	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	003/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 60.000,00
VENCIMENTO DA ATA:	21/8/2023

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **LEITE RITÂNIA LTDA EPP - CNPJ: 00.547.176/0001-68 - IE: 317.006.923.116**, com endereço à Sítio São João KM 8, nº S/N - Bairro: Nova Palmira - CEP: 15300-000 - Cidade: General Salgado - Estado: São Paulo - e-mail: latincioritania@hotmail.com - Tel.: (17) 3832-1394 neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. RICARDO PESSUTI DE ANDRADE**, portador do RG de nº 40.046.423-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 315.831.898-90, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023** é a detentora da **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5119	00.547.176/0001-68	LEITE RITANIA LTDA - CNPJ: 00.547.176/0001-68	LT	10.000	6,00	60.000,00
30	003.001.066	LEITE PASTEURIZADO Marca: Ritânia leite pasteurizado	LT	10.000	6,00	60.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 21 de agosto de 2023.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 16 de 27

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento

antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 17 de 27

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, tendo como testemunha a Equipe de apoio do Registro de Preços, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

LEITE RITÂNIA LTDA EPP
RICARDO PESSUTI DE ANDRADE
CPF: 315.831.898-90 / Sócio-administrador
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor
MARCOS ROBERTO MORAES
CPF: 109.310.528-31
Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio
VALDENIR DIVINO DOS SANTOS
CPF: 169.861.238-92
Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	007/2023
Nº	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	003/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 28.764,00
VENCIMENTO DA ATA:	21/8/2023

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES - EPP - CNPJ: 24.542.489/0001-91 - IE: 355.010.960.111**, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 1.296 - Bairro: Centro - CEP: 15690-000 - Indiaporã - Estado: São Paulo - e-mail: mercadopadero@gmail.com - Tel.: (17) 3842-7133 / (17) 99768-1949, neste instrumento representado por sua **Proprietária**, a **Sr.ª DAFFINE VALÉRIO SOCORRO SANCHES**, portadora do RG de nº 57.632.135-7 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 470.734.098-94, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023** é a detentora da **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	4680	DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES - EPP -	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Código		CNPJ: 24.542.489/0001-91			Unitário	
		Descrição do Produto/Serviço				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 18 de 27

35 003.001.412PÃO FRANCÊS 50G - ASSADO KG 1800 15,98 28.764,00
Marca: PRÓPRIA

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 21 de agosto de 2023.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA**

ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 19 de 27

desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, tendo como testemunha a Equipe de apoio do Registro de Preços, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** -

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES - EPP

DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES

CPF: 470.734.098-94 / Proprietária

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

MARCOS ROBERTO MORAES

CPF: 109.310.528-31

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDENIR DIVINO DOS SANTOS

CPF: 169.861.238-92

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	003/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 38.462,00
VENCIMENTO DA ATA:	21/8/2023

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CRF ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.828.205/0001-96 - IE: 90977242-77**, com endereço à Rua Antônio Ferreira Júnior, nº 112 - Bairro: Jardim Morada do Sol - CEP: 87225-000 - Cidade: Japurá - Estado: Paraná - e-mail: crfalimentos22@gmail.com - Tel.: (44) 3635-1455 - Cel.: 44 99836-8169, neste instrumento representada por sua **Sócia-proprietária**, a **Sr.ª CLARICE REIS FERREIRA**, portadora do RG de nº 5.835.668-9 SESP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 039.441.369-50, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023** é a detentora da **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 20 de 27

município, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos”, dos itens abaixo discriminados:

Item	CRF ALIMENTOS LTDA - CNPJ:	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
9731	48.828.205/0001-96			Unitário	
Código					
36	003.002.543	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI Marca: MARCA PROPRIA KG	300	9,35	2.805,00
37	003.002.544	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ Marca: MARCA PROPRIA KG	200	10,99	2.198,00
38	003.002.545	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA Marca: MARCA PROPRIA KG	600	10,99	6.594,00
39	003.002.546	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ Marca: MARCA PROPRIA KG	100	11,95	1.195,00
40	003.002.547	POLPA DE FRUTA, SABOR LARANJA Marca: MARCA PROPRIA KG	200	12,90	2.580,00
41	003.002.548	POLPA DE FRUTA, SABOR LIMÃO Marca: MARCA PROPRIA KG	100	11,95	1.195,00
42	003.002.549	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ Marca: MARCA PROPRIA KG	600	17,95	10.770,00
43	003.002.550	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO Marca: MARCA PROPRIA KG	200	13,75	2.750,00
44	003.002.551	POLPA DE FRUTA, SABOR PÊSSEGO Marca: MARCA PROPRIA KG	100	12,85	1.285,00
45	003.002.552	POLPA DE FRUTA, SABOR TANGERINA Marca: MARCA PROPRIA KG	400	11,75	4.700,00
46	003.002.553	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA Marca: MARCA PROPRIA KG	200	11,95	2.390,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 21 de agosto de 2023.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante

emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 21 de 27

licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.462,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação

constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

CRF ALIMENTOS LTDA
CLARICE REIS FERREIRA
CPF: 039.441.369-50 / Sócia-proprietária
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	009/2023
Nº	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	003/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 60.020,00
VENCIMENTO DA ATA:	21/8/2023

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 22 de 27

um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **RODRIGO BINHARDI 30572183852 - CNPJ: 31.130.942/0001-18 - IE: 44.012.391.110**, com endereço à Rua João Caineli, nº 2.510 - Bairro: Centro - CEP: 15625-000 - Cidade: Meridiano - Estado: São Paulo - e-mail: binhardirodrigo@gmail.com - Tel.: (17) 99706-0909, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. RODRIGO BINHARDI**, portador do RG de nº 33.423.152-8-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 305.721.838-52, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023** é a detentora da **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	RODRIGO BINHARDI 30572183852 - CNPJ:	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
8010	31.130.942/0001-18				
Código	Descrição do Produto/Serviço	Unitário			
49	003.001.139ABACAXI Marca: CEASA	UND	600	7,10	4.260,00
50	003.001.035BANANA NANICA Marca: CEASA	KG	5500	4,70	25.850,00
51	003.002.009MAMAOPAIAIA Marca: CEASA	KG	300	13,103	930,00
52	003.001.572MAÇA FUGI OU GALA Marca: CEASA	KG	2000	12,9925	980,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 21 de agosto de 2023.**

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **"deverá"** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 23 de 27

negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na

classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, tendo como testemunha a Equipe de apoio do Registro de Preços, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

RODRIGO BINHARDI 30572183852
RODRIGO BINHARDI
CPF: 305.721.838-52 / Proprietário
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor
MARCOS ROBERTO MORAES
CPF: 109.310.528-31
Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio
VALDENIR DIVINO DOS SANTOS
CPF: 169.861.238-92
Equipe de Apoio

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 6/2023

Ao

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Indiaporã - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 24 de 27

Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Assunto: Despesas com Carnaval 2023.

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã ([\[1\]](#)), solicitar informações e esclarecimentos.

REQUEIRO abaixo as seguintes informações:

a) Qual o valor total das despesas efetuadas com contratação de shows de grupos, bloco, DJ, segurança, gerador e divulgação do Carnaval 2023?

b) Qual a fonte dos recursos utilizados para o pagamento das despesas totais do Carnaval 2023?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 22 de fevereiro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- vereador PSB -

[\[1\]](#) Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

Indicações

INDICAÇÃO Nº 12/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

ELABORAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL QUE LIGA A CIDADE DE INDIAPORÃ AO BALNEÁRIO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

Reiterando a indicação nº 57/2022, após contatos com alguns entes federativos que podem auxiliar na realização do sonhado asfaltamento da sede do Município até ao Balneário Municipal, fomos informados que a apresentação de um projeto técnico da obra de pavimentação asfáltica ajudará na análise de viabilidade e uma possível liberação de recursos financeiros.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na **2ª** sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 13/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A LIMPEZA DAS CAIXA DE RENTENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DE TODAS AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Reiterando a indicação nº 4/2022, que visa solicitar providências do executivo municipal, após constatar que no período chuvoso, as estradas de rodagem do município necessitam de manutenção e de fazer a limpeza das caixas de contenção de água para que a água pluvial saia da estrada.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na **2ª** sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 14/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR A ILUMINAÇÃO DA ROTATÓRIA DA COHAB CLÁUDIO CORRÊA.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem o objetivo de resolver um problema que muito aflige os moradores da Cohab Cláudio Corrêa desde a sua inauguração, pois a falta de iluminação na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 25 de 27

rotatória, no período noturno, torna o local inseguro, principalmente para aqueles que transitam à pé ou de bicicleta.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 15/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR A ILUMINAÇÃO DA RUA JOÃO BENEDITO DE OLIVEIRA.

JUSTIFICATIVA

Reitero a minha indicação nº 70/2022, considerando que a Rua João Benedito de Oliveira é uma das vias de acesso à Cohab Cláudio Corrêa, e especialmente no período noturno, devido a ausência de iluminação neste logradouro, torna-se o local bastante inseguro para os moradores que transitam a pé ou de bicicleta.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 16/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal **PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE QUEBRAMOLAS COM SINALIZAÇÕES, NA RODOVIA VICINAL QUE LIGA INDIAPORÃ À OUROESTE, PRÓXIMO A ENTRADA DA CHÁCARA DO SENHOR JÚLIO SANT'ANNA.**

JUSTIFICATIVA

Reitero a minha indicação nº 71/2022, após ouvir reivindicações de inúmeros moradores da Cohab Cláudio Corrêa, além das diversas visitas por mim efetuadas no local, foi constatado a necessidade de solicitar ao executivo municipal a construção de quebra-molas, destinado a reduzir a velocidade dos veículos automotivos e evitar acidentes no referido logradouro.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 17/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal **PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE LOMBOFAIXAS NA RODOVIA VICINAL QUE LIGA INDIAPORÃ À OUROESTE, NO TRECHO EM FRENTE AO RESTAURANTE MANÁ.**

JUSTIFICATIVA

Reitero a minha indicação nº 72/2022, após ouvir reivindicações de inúmeros moradores da Cohab Cláudio Corrêa, além das diversas visitas por mim efetuadas no local, foi constatado a necessidade de solicitar ao executivo municipal a construção de quebra-molas, destinado a reduzir a velocidade dos veículos automotivos e evitar acidentes no referido logradouro.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 26 de 27

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na **2ª** sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 18/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE QUEBRAMOLAS NA RODOVIA VICINAL QUE LIGA INDIAPORÃ À OUROESTE, PRÓXIMO A ENTRADA QUE DÁ ACESSO A ESTRADA MUNICIPAL INP-040.

JUSTIFICATIVA

Reitero a minha indicação nº 73/2022, após ouvir reivindicações de inúmeros moradores da Cohab Cláudio Corrêa, além das diversas visitas por mim efetuadas no local, foi constatado a necessidade de solicitar ao executivo municipal a construção de quebra-molas, destinado a reduzir a velocidade dos veículos automotivos e evitar acidentes no referido logradouro.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na **2ª** sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 19/2023

JOSÉ CARLOS SANTANA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES NA AVENIDA NOVE DE JULHO.

JUSTIFICATIVA

A pintura de faixas de pedestres é um fator a mais para fazer o motorista reduzir a velocidade, considerando ainda que ao longo de toda a extensão da Avenida Nove de Julho

não existe faixa de pedestres. Para cruzar a Avenida Nove de Julho, nas imediações do Calçadão Diógenes Vicente Vieira, muitas vezes, como forma de evitar acidentes, os moradores precisam "correr".

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS SANTANA

- vereador União Brasil -

Lido em plenário na **2ª** sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 20/2023

JOSÉ CARLOS SANTANA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

DISTRIBUIR GRATUITAMENTE UNIFORMES E EPIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA

As medidas preventivas visam evitar que os trabalhadores sofram acidentes ou adoçam, e o empregador, neste caso o Município de Indiaporã, poderia garantir o uso de equipamento de proteção individual (EPI) através da distribuição de calças e calçados com recursos próprios ou por intermédio do Fundo Social de Solidariedade.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS SANTANA

- vereador União Brasil -

Lido em plenário na **2ª** sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 21/2023

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358

Página 27 de 27

encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MANOEL BORGES MALDONADO.

JUSTIFICATIVA

Na oportunidade trago à tona que a Rua Manoel Borges Maldonado é o único logradouro em área urbana, que ainda necessita de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica. Todos os anos, no período chuvoso, os buracos aumentam e a referida rua fica intransitável, bem como corre o risco de possíveis acidentes com danos aos veículos que ali transitam.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- vereador PSB -

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023.**

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023.**

INDICAÇÃO Nº 22/2023

ELEN CHRISTINA DA SILVA e demais vereadores abaixo assinados, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

Que seja encaminhado projeto de lei complementar ao poder legislativo que adequa o valor do subsídio dos auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros da municipalidade, ao valor definido pela Lei nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional da categoria citada.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação faz se necessária para o cumprimento da Lei Federal.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de fevereiro de 2023.

ALARTE FELIX DA SILVA

JOELMA E. V. N CARDOSO

MANOEL F. RODRIGUES NETO

SILMAR RIBAS DE SOUZA

WILLIAN DE SOUZA BRITO

ELEN CHRISTINA DA SILVA

JOSÉ CARLOS SANTANA

MARLOM DA S. R. MENDONÇA

VALTER ANTONIO MALDONADO

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia **22/02/2023.**

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 12 / 2023.**

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ**

CNPJ nº 59.855.056/0001-70

Contratada: **MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA - LTDA.**

CNPJ nº 14.827.761/0001-26

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de (02) Computadores All in One 15, para atender as necessidades da Câmara.**

Valor do Contrato: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Prazo de entrega: 15 dias a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Indiaporã/SP, 16 de fevereiro de 2023.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

- Presidente -